



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.02.0564.001.00079-301

Reclamante: Ana Hélia De Oliveira Cândido, **CPF:** 883.209.363-49, **Endereço:** Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Nº 7.373, **Bairro:** Cidade Nova, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.930-000, **Telefone:** (85) 98900-2100, **E-mail:** naeliacandido@gmail.com

Reclamada: WM Dos Santos Comércio De Celulares, **CNPJ:** 42.166.857/0001-26, **Endereço:** Avenida Germano Franck, Nº 300 (3/9), **Bairro:** Parangaba, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.740-020.

Aos 24 de Março de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a empresa reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora.

Dada a palavra a parte reclamante, esta reiterou a inicial, informado que diante da ausência injustificada de representante da empresa reclamada a audiência de conciliação previamente designada por este órgão, adverte que irá recorrer ao poder judiciário com o objetivo de ter sua demanda atendida, esperando que este órgão de proteção e defesa do consumidor tome todas as providências administrativas cabíveis em desfavor da empresa reclamada.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo que foi perguntado a autora se a referida teria interesse em realizar nova tentativa de dar solução a sua demanda junto a este órgão com a remarcação de nova audiência, mas a consumidora advertiu que não teria interesse em dar continuidade ao processo no âmbito administrativo, e que irá recorrer ao poder judiciário com o objetivo de ter sua demanda atendida.

Informo ainda que a autora requer que Procon Maracanaú tome todas as providências administrativas cabíveis em desfavor da parte reclamada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise determinação e demais atos que entender necessário.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 24 de março de 2025.

Ana Hélia De Oliveira Cândido (Reclamante)

AUSENTE

WM Dos Santos Comércio De Celulares (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011